

<u>=LEI COMPLEMENTAR Nº 335 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021</u>

ALTERA O ARTIGO 1º E A ÁREA 01 CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 20 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

 $\emph{FAÇO SABER} \text{ que a Câmara Municipal de Palmital}, \\ \emph{APROVOU} \text{ e eu } \emph{PROMULGO} \text{ a seguinte Lei},$

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º e a área 01 da Lei Complementar nº 260 de 20 de maio de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Fica alterada a descrição do perímetro urbano da cidade sede do Município de Palmital - SP, passando a ter área correspondente a 11.004.787,40 m² iguais a 1.100,4787 ha., iguais a 454,7432 alqueires, sendo constituído pelas metragens limites e confrontações a seguir descritas:-

ÁREA 01: 10.275.606,00 $m^2 = 1.027,5606$ ha. = 424,6118 alqueires

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado junto a Estrada Municipal PMT 060 e o Anel Viário; deste segue confrontando com Anel Viáro, acompanhando a faixa de domínio, numa distância de 5.312,00 m, até encontrar o vértice 03, localizado junto a divisa de Antonio Fadel; deste segue confrontando com Antonio Fadel, com rumo de 49°47'07" NE, numa distância de 682,27 m até o vértice 04; deste segue confrontando com Izaias F. Alves com rumo de 37°47'45" SE, numa distância de 52,26 m até o vértice 05; deste segue confrontando com Jamil Jacob Tanes, com rumo de 33°51'58" SE, numa distância de 232,69 m até o vértice 06, localizado junto a divisa do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, na Rodovia Nelson Leopoldino SP 335 (lado esquerdo no sentido Palmital- SP 270); deste segue confrontando DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Rodovia Nelson Leopoldino SP 335, com rumo de 24°59'00" SW, numa distância de de 1.895,16 m até o vértice 13; deste segue confrontando DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Rodovia Nelson Leopoldino SP 335, com rumo de 24°48'00" SW, numa distância de





2.838,67 m até o vértice 14; deste segue confrontando com Basilio Amati, com rumo de 86°44'41" NW, numa distância de 173,04 m até o vértice 15; deste segue confrontando com Basilio Amati e com Angelo Magolbo, com rumo de 62°47'00" NW, numa distância de 408,09 m até o vértice 16; deste segue confrontando com Pedro Messias, com os seguistes rumos e distâncias: 41°35'57" NW e 403,36 m até o vértice 17; 57°36'19" NW e 456,50 m até o vértice 18; deste segue confrontando com a Estrada Municipal PMT-050 com rumo de 20°30'20" NE, numa distância de 277,58 m até o vértice 19; deste segue confrontando com Eduardo Zacarelli, com rumo de 76°04'42" NW, numa distância de 312,32 m até o vértice 20; deste segue confrontando com Água da Aldeia, uma distância de 227,85 m até o vértice 21; deste segue confrontando com José Fernandes Júnior, com rumo de 33°33'59" NW, numa distância de 622,44 m até o vértice 22; deste segue confrontando com a Estrada Municipal PMT 060, uma distância de 256,74 m até o vértice 01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais áreas

constantes na referida Lei.

Art. 3° Ficam revogadas as Leis Complementares

nº 268/2014, 285/2016, 308/2018 e 321/2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data

de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

28 de setembro de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E*PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de setembro de 2021.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA -SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO